



ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (PPGAN), REALIZADA ÀS DEZ HORAS DO DIA VINTE E UM DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, NA SALA DE AULA DO PPGAN, COM A PRESENÇA DOS PROFESSORES: ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, CRISTINA YOSHIE TAKEITI, MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ, MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA, RICARDO ALVES MOREIRA E PAULO SERGIO MARCELLINI. O PROFESSOR CARLOS ALBERTO BASTOS DE MARIA JUSTIFICOU AUSÊNCIA E OS PROFESSORES CLAUDIA CARDOSO NETTO, ELLEN MAYRA DA SILVA MENEZES E FELIPE OLIVEIRA ESTÃO EM LICENÇA E O PROFESSOR OTNIEL FREITAS SILVA ESTÁ EM FÉRIAS. A PROFESSORA ÉDIRA INICIA A REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. COLOCA PARA APRECIACÃO A PAUTA, EM ANEXO. A MESMA É APROVADA POR UNANIMIDADE E SÃO DELIBERADOS OS SEGUINTE ITENS: **ÍTEM 1 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO EDITAL 2 CURSO DOUTORADO** – O COLEGIADO AVALIA AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PPGAN COM BASE NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.1 DO EDITAL Nº 2 PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2015 – DOUTORADO. FOI HOMOLOGADA A INSCRIÇÃO DA CANDIDATA: ERIKA FRAGA DE SOUZA. A INSCRIÇÃO DA CANDIDATA MARIA APARECIDA XAVIER PINTO BODSTEIN FOI INDEFERIDA. **ÍTEM 2 – APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE NORMAS PPGAN INCLUINDO CURSO DE DOUTORADO** (CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS; NORMAS DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS; NORMAS PARA ALUNO ESPECIAL; NORMAS DISCIPLINA ESTÁGIO DOCÊNCIA; NORMAS DEFESA PROJETO; NORMAS DEFESA TESE E DISSERTAÇÃO; ALUNO ESTRANGEIRO) - A COORDENADORA COLOCA PARA APRECIACÃO DO COLEGIADO AS NORMAS MENCIONADAS NESTE ÍTEM DE PAUTA. REFERENTE A NORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS O PROFESSOR RICARDO SUGERE QUE A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS, APÓS OS DOIS PRIMEIROS COLOCADOS DE CADA TURMA TEREM SIDO CONTEMPLADOS, OBEDEÇA ÚNICA REGRA DE ANTIGUIDADE, UTILIZANDO A FÓRMULA DA MÉDIA PONDERAL PARA DESEMPATE. A COORDENAÇÃO SUGERE O USO DA FÓRMULA PARA A DISTRIBUIÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE A ANTIGUIDADE. AS NORMAS APROVADAS PELO COLEGIADO SEGUEM EM ANEXO. **ÍTEM 3 – INDICAÇÃO PARA COMISSÃO DE BOLSA CONSIDERANDO O CURSO DE DOUTORADO** – A COORDENADORA, COM BASE NO ARTIGO 50º DO REGULAMENTO DO PPGAN INDICA PARA COMPOR A COMISSÃO DE BOLSA DO PPGAN OS SEGUINTE PROFESSORES: MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ, MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA E CRISTINA YOSHIE TAKEITI. O COLEGIADO APROVA POR UNANIMIDADE. **ÍTEM 4 – AJUSTE DO EDITAL SELEÇÃO 2016/1 REFERENTE A ALUNO ESTRANGEIRO** – A COORDENADORA SUGERE QUE SEJA FEITA ADEQUAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO UNICO MESTRADO E DOUTORADO 2016, ALTERANDO: ÍTEM 3.1, SUBITEM 3.1.2 - Escola de Nutrição - Av Pasteur 296  
Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



CÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA OU DA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO (MESTRADO E/OU GRADUAÇÃO). CERTIFICADOS E DIPLOMAS DE CURSOS REALIZADOS NO EXTERIOR SERÃO ACEITOS, MAS, SENDO O CANDIDATO APROVADO, OS MESMOS DEVERÃO SER REVALIDADOS EM ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA INGRESSO DE ALUNOS ESTRANGEIROS E ALUNOS BRASILEIROS COM DIPLOMA DE INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS (DISPONÍVEL [HTTP://WWW2.UNIRIO.BR/UNIRIO/CCBS/PPGAN/DOCUMENTOS-E-NORMAS](http://www2.unirio.br/unirio/ccbs/ppgan/documentos-e-normas)); SUBÍTEM 3.1.3 - CÓPIA AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO DE (MESTRADO E/OU GRADUAÇÃO); O COLEGIADO APROVA AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS POR UNANIMIDADE. **ÍTEM 5 – DISCIPLINA ESTÁGIO DOCÊNCIA DOCENTES DTA/EN** – A COORDENADORA SUGERE QUE A DISCIPLINA ESTÁGIO DOCÊNCIA SEJA DISPONIBILIZADA PARA OS DOCENTES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS QUE AINDA NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DOCENTE DO PPGAN PODEREM ATUAR COMO SUPERVISORES, SOB A TUTELA DA COORDENAÇÃO. ESTA AÇÃO SOMENTE DEVE ACONTECER QUANDO O COMPONENTE CURRICULAR FIZER PARTE DO ROL DAS DISCIPLINAS JÁ APROVADAS PELO PPGAN. O COLEGIADO APROVA COM UMA ABSTENÇÃO. **ÍTEM 6 – OFERTA DE DISCIPLINAS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA O 1º SEMESTRE DE 2016** – A COORDENADORA INFORMA QUE APENAS A DISCIPLINA ANÁLISE DE ALIMENTOS (COM “FOCO EM GESTÃO DE ALIMENTOS OU MÉTODOS ANALÍTICOS EM ALIMENTOS”) DEVE OBRIGATORIAMENTE SER OFERECIDA AOS ALUNOS INGRESSANTES EM 2016 PARA O CURSO DE MESTRADO. REFORÇA QUE VISANDO OFERTAR DE 15 À 18 CRÉDITOS PARA O CURSO DE MESTRADO, É NECESSÁRIO A OFERECER NO MÍNIMO 5 DISCIPLINAS OPTATIVAS. ASSIM PEDE QUE OS DOCENTES INFORMEM O INTERESSE NA OFERTA DE DISCIPLINA ATÉ A PRÓXIMA REUNIÃO DO PPGAN PARA QUE SEJA APROVADO QUADRO DE DISCIPLINAS A SEREM OFERTADAS EM 2016/1. **ÍTEM 7 – ASSUNTOS GERAIS** – FICA ESTABELECIDO QUE A PRÓXIMA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PPGAN SERÁ QUATRO DE NOVEMBRO, DEZ HORAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR EU, EDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, LAVRO A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, E DEMAIS PRESENTES, EM LISTA DE PRESENÇA EM ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO - PPGAN

LISTA DE PRESENÇA NA REUNIÃO DE COLEGIADO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO OCORRIDA ÀS DEZ HORAS  
DA DATA DE 21/10/2015 NA SALA DE AULA DO PPGAN

MEMBRO COLEGIADO	ASSINATURA
ALEXANDRE PORTE	
ANDERSON JUNGER TEODORO	
CARLOS ALBERTO BASTOS DE MARIA	Justificado
CLAUDIA CARDOSO NETTO	Licença
CRISTINA YOSHIE TAKEITI	
ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES	
ELLEN MAYRA DA SILVA MENEZES	Licença maternidade
FELIPE OLIVEIRA	Afastamento pós-doc
LUÍS CLAUDIO CAMERON	
MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ	
MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ	
MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA	
OTNIEL FREITAS SILVA	Férias
RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA	
PAULO SÉRGIO MARCELLINI	
VICTOR AUGUSTUS MARIN	

Escola de Nutrição - Av Pasteur 296  
Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294

Escola de Nutrição - Av Pasteur 296  
Tel – (21) 2542-7418; 2542-7294



Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2015

Da - Coordenadora do PPGAN - Prof<sup>ª</sup> Dra Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves

Para - Membros do Colegiado do PPGAN

Por meio desta venho convocar todos os membros do colegiado do PPGAN para reunião ordinária a se realizar na data de 21 de Outubro às 10 horas na sala dos alunos do PPGAN localizada no subsolo da Escola de Nutrição para deliberação da pauta que se segue.

#### **PAUTA**

1. Homologação inscrição edital 2 curso doutorado
2. Aprovação e alteração de normas PPGAN incluindo curso de doutorado (critérios para distribuição de bolsas; normas aproveitamento de créditos; normas para aluno especial; normas disciplina estágio docência; normas defesa de projeto; normas defesa tese e dissertação; normas disciplina seminário; aluno estrangeiro)
3. Indicação para comissão de bolsa considerando curso de doutorado;
4. Ajuste edital seleção 2016/1 referente acesso aluno estrangeiro
5. Disciplina estágio docência docentes DTA/EN
6. Oferta disciplina cursos mestrado e doutorado 1º semestre 2016
7. Assuntos gerais

Atenciosamente,

---

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Édira Castello Branco de Andrade Gonçalves

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição



### **CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DO PPGAN**

Estabelecido pelo Colegiado do PPGAN em reunião de Colegiado realizada em 21 de  
Outubro de 2015

1º - As bolsas disponibilizadas ao PPGAN, tanto para o curso de mestrado quanto de doutorado, serão prioritariamente distribuídas aos 2 primeiros colocados de cada turma do curso, desde que estes não estejam no 4º semestre letivo do curso de mestrado (prazo máximo para a defesa da dissertação conforme normas estabelecidas no regulamento do PPGAN (§5º , artigo 7, título III); no 8º semestre letivo do curso de doutorado (prazo máximo para a defesa da dissertação conforme normas estabelecidas no regulamento do PPGAN (§2º , artigo 7, título III)

2º - Como critério de classificação, para as vagas mencionadas no item 1º, será utilizada nota obtida no processo seletivo. Para as demais bolsas, média ponderada será calculada considerando a nota obtida no processo seletivo (PS) e CR. A média ponderada a ser utilizada é:  $[(PS \times 1) + (CR \times 2)] / 3$ , o resultado será expresso com 2 casas decimais. Somente será disponibilizada bolsa para os alunos que não possuem CR, ou seja, cursando o 1º período do curso, após os demais alunos do PPGAN terem sido contemplados com bolsa, neste caso será utilizado apenas o processo seletivo.

3º - Para desempate será aplicado pelo critério de antiguidade no programa.

4º - A comissão de bolsas irá indicar os candidatos e em acordo ao parágrafo único, artigo 47, título V do regulamento do PPGAN, o colegiado do PPGAN irá homologar a indicação.



### **NORMAS PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS**

Normas aprovadas pelo colegiado do Programa de Pós Graduação em Alimentos e Nutrição, PPGAN, em reunião de colegiado realizada na data de 21 de Outubro de 2015.

Os alunos regularmente matriculados no PPGAN terão a possibilidade de aproveitar créditos referentes às disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *Stricto sensu* credenciados pela CAPES.

1º - Para o aproveitamento de créditos o aluno deve encaminhar à secretaria do PPGAN solicitação anexando documento oficial que contenha a ementa e/ou conteúdo programático da disciplina, carga horária e grau (nota) obtido.

2º - O aproveitamento de crédito será automático quando:

a) para curso de doutorado, a disciplina for do PPGAN ou de programa de pós-graduação na área de Ciências Agrárias e da Saúde tendo sido cumprida no prazo máximo de dois (2) anos no ato da apresentação dos documentos e em acordo com o artigo 5º, título III do regulamento do PPGAN;

b) para o curso de mestrado, a disciplina for de programa de pós-graduação na área de Ciências Agrárias e da Saúde tendo sido cumprida no prazo máximo de um (1) ano no ato da apresentação dos documentos e em acordo com o artigo 5º, título III do regulamento do PPGAN;

c) a disciplina for do quadro de disciplinas do PPGAN, tendo sido cursada pelo aluno, como aluno especial, antes de seu ingresso no quadro discente e tendo sido cumprida no prazo máximo de um (1) ano no ato da apresentação dos documentos;

3º - Não haverá aproveitamento de crédito de disciplinas que tenham sido cumpridas em período superior a um (1) ano no ato da apresentação dos documentos, para o curso de mestrado e dois (2) anos para o curso de doutorado.

4º - O colegiado do PPGAN avaliará o aproveitamento de crédito de disciplinas de programa de pós-graduação em outras áreas de conhecimento, sendo estes credenciados pela CAPES e com conceito igual ou superior ao do PPGAN no ato da apresentação dos documentos;

5º - O limite máximo de aproveitamento de crédito seguirá o estabelecido no artigo 5º, título III do regulamento do PPGAN;



6º - Não será permitido aproveitamento de crédito da disciplina estágio docência para o curso de mestrado. Para o curso de doutorado o aproveitamento de crédito em estágio docência será computado apenas como crédito em disciplina, não contabilizando como créditos em estágio docência.

### **NORMAS PARA ALUNO ESPECIAL**

Normas aprovadas pelo colegiado do Programa de Pós Graduação em Alimentos e Nutrição, PPGAN, em reunião de colegiado realizada na data de 21 de Outubro de 2015

Será considerado como “**aluno especial**”, do curso de mestrado, o aluno graduado regularmente matriculado em disciplinas do PPGAN, mas que não faça parte do quadro discente do programa. Para o curso de doutorado, o “aluno especial” corresponde ao aluno com grau de mestre regularmente matriculado em disciplinas do PPGAN, mas que não faça parte do quadro discente do programa.

1º - Será estabelecido edital específico para inscrição de aluno especial nos cursos do PPGAN.

2º - O edital para aluno especial será disponibilizado no mínimo dez (10) dias úteis antes do início do semestre letivo e o período de inscrição deverá ser de no mínimo cinco (5) dias úteis.

3º - Os créditos obtidos pelo aluno especial terão validade de um (1) ano para aproveitamento de crédito pelo PPGAN.

### **NORMAS PARA A DISCIPLINA ESTÁGIO DOCÊNCIA**

Normas aprovadas pelo colegiado do Programa de Pós Graduação em Alimentos e Nutrição, PPGAN, em reunião de colegiado realizada na data de 21 de Outubro de 2015.

1º - A disciplina de estágio docência, em acordo com o artigo 7º, título III do regulamento do PPGAN é obrigatória para todos os alunos do curso de doutorado em 3 (três) semestres letivos;

2º - Somente será aceita1 (uma) inscrição em estágio docência por semestre letivo;

3º - O aluno matriculado nesta disciplina deve escolher um supervisor, com a concordância do seu orientador, que será responsável pela avaliação e acompanhamento do aluno;

4º - Somente professores participantes do PPGAN, ou a critério do colegiado, podem ser considerados como supervisores;



5º - A disciplina na qual o aluno irá estagiar deve ser específica da área Ciência dos Alimentos, ou a critério do colegiado;

6º - Fica sob a responsabilidade do supervisor, estabelecer o cronograma de trabalho do aluno;

7º - O aluno não pode ser encarregado da responsabilidade total da carga horária da disciplina e deverá ser supervisionado integralmente, não podendo responder pela avaliação dos alunos matriculados;

8º - Será permitido o aproveitamento de crédito nesta disciplina, quando o aluno tiver sido ou for docente substituto ou efetivo em qualquer instituição de ensino superior;

### **NORMAS PARA A DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E PROJETO DE TESE DE DOUTORADO**

As normas abaixo foram estabelecidas e aprovadas pelo colegiado do PPGAN em 21 de Outubro de 2015.

1º - O aluno deve defender seu projeto de dissertação ou projeto de tese até no máximo 7 meses após o ingresso no PPGAN, em acordo com o artigo 16º, capítulo II, do regulamento do PPGAN

2º - A escolha da banca examinadora fica a cargo do orientador, que também é responsável por fazer o convite aos membros escolhidos.

3º - A defesa do projeto está associada à disciplina de Seminário II (curso de mestrado) e Seminário de Tese (curso de doutorado), assim o orientador deve estabelecer, juntamente com a coordenação, a data da defesa, a ser realizada, obrigatoriamente na sala do PPGAN e em acordo com o calendário de oferta das disciplinas.

4º - Para que haja ampla divulgação da defesa, o orientador deve encaminhar, à secretaria e à coordenação do PPGAN, o título do projeto e o nome, titulação e afiliação dos componentes da banca, com no mínimo 15 dias de antecedência da data da defesa para o projeto de dissertação e 30 dias para o projeto de tese.

5º - A Coordenação do PPGAN obrigatoriamente divulgará a defesa do projeto através de cartazes, site do PPGAN e por correio eletrônico, quando respeitado o prazo estabelecido no artigo 4º.





6º - A secretaria emitirá, obrigatoriamente, certificado de participação dos componentes da banca, que será assinado pela coordenação, quando respeitado o prazo estabelecido no artigo 4º.

7º - O orientador providenciará a ata da defesa (modelo disponível no site do PPGAN), que deverá ser entregue na secretaria, devidamente assinado e preenchido, até 48 horas após a data da defesa.

### **NORMAS PARA A DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO**

As normas abaixo, estabelecidas e aprovadas pelo colegiado do PPGAN em 21 de Outubro de 2015, estão em acordo com o capítulo VII (DA DISSERTAÇÃO OU TESE) do REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO.

1º - O orientador, através de ofício, deve encaminhar à secretaria do PPGAN a composição da banca examinadora e data da defesa da dissertação ou tese em até 60 dias que antecede a esta, em consonância com o § 1º, do artigo 41, .

2º - A coordenação convocará o colegiado do PPGAN, com até 30 dias de antecedência a data da defesa, para aprovação da banca examinadora, em acordo com §2º, artigo 41;

3º - O aluno deve encaminhar para a secretária do PPGAN, através de ofício redigido e assinado pelo orientador, o original da dissertação ou tese em arquivo PDF, no mínimo de 30 dias que antecede a data da defesa.

4º - A coordenação encaminhará convite padrão aos membros da banca, com exceção do presidente da mesma que é o orientador, no mínimo com 20 dias de antecedência da defesa, tendo sido cumpridos todos os prazos acima estabelecidos;

5º - O encaminhamento das cópias da dissertação ou tese aos componentes da banca examinadora fica a cargo do orientador;

6ª – O orientador, presidente da banca examinadora, é responsável pela ata da defesa, que deve seguir o modelo padrão, disponível no site do PPGAN. A ata deve ser redigida imediatamente após a defesa e entregue em 2 (duas) vias à secretaria escolar, sendo devolvida com registro de recebimento uma das vias ao orientador.

8ª – O aluno deve seguir os prazos estabelecidos pelo artigo 43 do Regulamento do PPGAN para a entrega dos exemplares finais



### **NORMAS DISCIPLINAS SEMINÁRIO I E II (Curso de Mestrado) E SEMINÁRIO DE TESE (Curso de Doutorado)**

Normas aprovadas pelo colegiado do Programa de Pós Graduação em Alimentos e Nutrição, PPGAN, em reunião de colegiado realizada na data de 21 de Outubro de 2015.

1º - Fica estabelecido que a disciplina de Seminário I, do curso de mestrado, deverá ser dividida entre os docentes permanentes e colaboradores do programa. Cada docente será responsável por uma (1) aula de sua própria autoria ou de convidados. Havendo um número maior de docentes do que de aulas a serem ministradas, um rodízio deverá ser estabelecido a cada vez que a disciplina for oferecida. A cada duas (2) vezes que a disciplina for oferecida, todos os professores do programa devem ministrar no mínimo, uma (1) aula.

2º - A avaliação da disciplina Seminário I, do curso de mestrado, será feita pela coordenação, considerando o número de presença nas aulas, sendo a nota diretamente proporcional ao percentual de presença, ou seja, 100% nota a ser computada 10 ou 52% nota 5,2.

3º - A disciplina Seminário II, do curso de mestrado, consistirá na apresentação dos projetos de dissertação de mestrado e a disciplina de seminário de tese na apresentação dos projetos de tese de doutorado.

4º - O aluno do PPGAN deve **obrigatoriamente** cumprir a disciplina de Seminário II (curso de mestrado) ou Seminário de tese (curso de doutorado) até 7 meses após o início de suas atividades acadêmicas no programa, conforme estabelecido, respectivamente, nos itens VI e V, artigo 16º, capítulo II no regulamento do PPGAN.

5ª - A avaliação da disciplina Seminário II (curso de mestrado) ficará sob a responsabilidade de uma banca examinadora composta pelo orientador (presidente da banca) e dois (2) membros doutores, obrigatoriamente um (1) externo ao PPGAN. A avaliação da disciplina Seminário de Tese (curso de doutorado) ficará sob a responsabilidade de uma banca examinadora composta pelo orientador (presidente da banca) e três (3) membros doutores, sendo dois (2) obrigatoriamente externos ao PPGAN.

6ª - Deverá ser encaminhado à Coordenação do PPGAN, arquivo em pdf do projeto de dissertação ou projeto de tese, elaborado de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo colegiado do PPGAN, até 15 dias (curso mestrado) e 30 dias (curso doutorado) antes da defesa.



**NORMAS PARA INGRESSO DE ALUNOS ESTRANGEIROS E ALUNOS  
BRASILEIROS COM DIPLOMAS DE INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS AO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (PPGAN)  
aprovadas pelo Colegiado do PPGAN em reunião de 21/10/2015**

O ingresso de aluno estrangeiro ao Programa de Pós Graduação em Alimentos e Nutrição ocorrerá de 2 formas:

A – participando de processo seletivo em edital vigente;

B - selecionado diretamente pelo orientador, quando proveniente de programas de órgãos de fomento Nacionais e Internacionais, e tendo garantia de bolsa de estudos destes órgãos durante a sua formação;

O aluno estrangeiro que ingressar na forma do item A desta norma, bem como aluno brasileiro que apresentar documentação de instituições estrangeiras deve, obrigatoriamente, apresentar o diploma de graduação (curso de mestrado) ou mestrado (curso de doutorado) revalidado em acordo com as leis nacionais vigentes até o limite de 30 dias antes da defesa do projeto de dissertação (mestrado) correspondente à disciplina seminário II ou projeto de tese (doutorado) correspondente à disciplina seminário de tese do PPGAN;

Em nenhuma hipótese o aluno que ingressar ao PPGAN na forma do item B desta norma, poderá reivindicar bolsa de estudo pelo PPGAN em qualquer fase de sua formação;

Fica estabelecido que a dissertação/tese, obrigatoriamente, deve ser apresentada em português com a defesa opcionalmente podendo ser em inglês ou espanhol.